

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.590 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, UPG A-11 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai município de Denise/MT empreendedor(a) Sítio Ararão.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Jeronimo Couto Campos** (em substituição), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00668/2026/CSB/SEMA, de 13 de outubro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/24362.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Denise/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37929 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Sítio Ararão
- VI. Município/UF: Denise/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:14°47'0,14"S Long:57°05'11,94"O
- VIII. Altura (m): 4,87
- IX. Volume (hm³): 0,0172
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, UPG A-11 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai

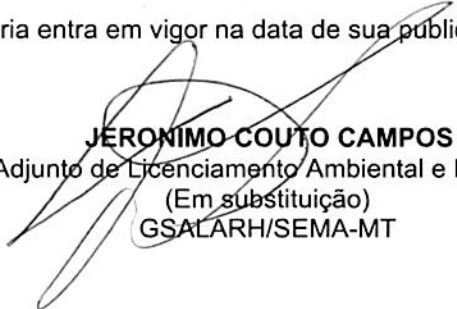
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JERONIMO COUTO CAMPOS
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
(Em substituição)
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00668/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2026

Assunto: Classificação quanto à segurança de barragem do tipo tanque pulmão existente – Ricardo Magnani – Sítio Ararão (Código SNISB nº 37929)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da **análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de **RICARDO MAGNANI – SÍTIO ARARÃO**, referente à solicitação de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente, localizada no Município de Denise/MT (Fls. 04 e 05);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 28 a 29);
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.252 de 15 de junho de 2026 (Fl. 30);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT73186/2020 em referência à propriedade SÍTIO ARARÃO, área de 144,579 ha (Fls. 31 a 35);
- Cópia do registro das matrículas nº 33.331 (Fls. 38 a 40);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600668A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos – **Ricardo Magnani** – CNH (Fl. 41) e comprovante de endereço (Fl. 42);

- Cópia dos documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção – CNH (Fl. 45) e comprovante de endereço (Fl. 43);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 44);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 06 a 15);

- Formulário 28 – Classificação de Barragem Existente – Cadastro (Fl. 16 a 25);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: levantamento aerofotogramétrico, Como construído - “As built” de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, levantamento topográfico planialtimétrico e levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento da seguinte responsabilidade: Responsável técnico pelo dimensionamento hidrológico e estudo de ruptura e mancha de inundação do reservatório (ART n.º **1220260121828**) (Fls. 26 a 27);

- Croqui de localização (Fl. 55);

- Relatório técnico de inspeção reservatório pulmão (Fls. 46 a 115);

- Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 86 a 98);

- Plano de Manutenção (Fls. 98 a 113);

- Cronograma de Manutenção (Fl. 110);

- Relatório fotográfico (Fls. 116 a 120);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - ‘mancha de inundação’ (Fls. 121 a 147);

- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Fls. 149 a 152).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Nome do Empreendedor:	Ricardo Magnani
Localização do empreendimento:	Para acessar o Reservatório Pulmão a partir da cidade mais próxima, Denise, pela MT- 343, sentido nordeste, deve-se percorrer aproximadamente 42,47 km até chegar ao acesso do Sítio Ararão, onde está localizado o reservatório (Fl. 55).
Nº CAR:	MT73186/2020
Município/UF:	Denise/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 07)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-11 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	-
Índice de pluviosidade**:	1435

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Sítio Ararão
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:14°47'0,14"S Long:57°05'11,94"O
Altura máxima (m)	4,87 (Fl. 150)
Borda livre (m)	0,70
Cota do coroamento (m)	191,90 (Fl. 150)
Comprimento do coroamento (m)	214,97 (Fl. 07)
Largura média do coroamento (m)	3,16 (Fl. 07)
Tipo estrutural	Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo residual





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	191,10 (Fl. 85)
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	191,20 (Fl. 85)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	2.629,24 / 0,2629 (Fl. 85)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	16.885,56 / 0,016885 (Fl. 85)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	2.650,30 / 0,26503 (Fl. 85)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	17.271,12 / 0,01727112 (Fl. 85)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): O reservatório é equipado com uma válvula de nível instalada na linha de alimentação , responsável pelo controle automático do volume armazenado. O extravasor é composto por três canos de PVC de 0,30m de diâmetro, foi averiguado uma inclinação de aproximadamente 2% (Fl. 80).	
Vazão da estrutura (m³/s)	0,63 (Fl. 83)
Cota da soleira (m)	191,10 (Fl. 150)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Entre o vértice I e vértice III do reservatório (Fl. 93)

Segurança Estrutural

Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. O programa GeoStudio é um software de elementos finitos composto por oito módulos para a modelagem numérica de diferentes problemas geotécnicos em regime estacionário ou transiente. Nesta pesquisa foram utilizados dois módulos. A estabilidade de taludes e percolação, as análises numéricas de percolação foram feitas no software SEEP/W, as análises de estabilidade de taludes no software SLOPE/W, ambos do pacote GeoStudio da Geoslope International Ltda. O software é manipulado em Microsoft Windows. O programa utiliza o método dos elementos finitos, que consiste na divisão do domínio do problema em subdomínios ou elementos, no qual o comportamento pode ser formulado em função da geometria e das propriedades, associadas somente em alguns pontos (nós), por onde interagem entre si (Fl. 90). Para a seção típica da barragem foi dimensionado um maciço de 4,87m de altura na sua seção máxima mais aproximadamente 2,73m de escavação no talude de montante, projetado talude de montante com inclinação de 1.0:1 e talude de jusante 2.00:1 onde foi analisado o ponto mais crítico da estrutura na maior seção. Foi realizado ensaios para determinação das características e





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas (Fl. 91). Foram analisadas as etapas críticas, a etapa de final de construção de jusante e montante, regime de operação jusante, e abalo sísmico jusante. Foi a primeira etapa a ser analisada, sem considerar carga hidráulica, pois ainda não se definiu fluxo. Nessa análise foram apresentadas as superfícies de ruptura, a montante e jusante nos softwares SLOPE/W do pacote GeoStudio da Geoslope International Ltda com o intuito de analisar os fatores de segurança mínimos (Fl. 93). O FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,725 e 2,002 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade do maciço com essa configuração geométrica (Fl. 94). O FSmín da etapa de operação é de 1,753, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

Para simular a propagação da onda resultante do rompimento da barragem, foi necessário recorrer a uma modelagem matemática mais complexa, utilizando modelos hidrodinâmicos especializados para escoamento de água.

No caso específico da barragem em questão, optou-se pela utilização da modelagem hidrodinâmica bidimensional fornecida pelo software HEC-RAS 6.2 (Fl. 136).

No presente estudo, a simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada por meio de modelagem hidrodinâmica bidimensional, utilizando o HEC-RAS em regime de escoamento não permanente (Fl. 137).

A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura da barragem, caracterizado por uma falha hipotética por galgamento (overtopping). Esse cenário foi adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens.

A partir dos parâmetros hidráulicos e geométricos do reservatório, como volume armazenado, nível d'água e altura da barragem, foi possível simular a propagação da onda





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

de ruptura ao longo do terreno natural.

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 6, abrange uma extensão de 7,79 hectares e percorre uma extensão de aproximadamente 0,607 km (Fl. 147), conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 138).

Os resultados das simulações de ruptura de barragens desempenham um papel fundamental. Eles auxiliam no mapeamento das áreas afetadas e na compreensão dos impactos causados em casos de acidentes, possibilitando o planejamento de ações para minimizar esses impactos.

Verificou-se que a mancha de inundação resultante da simulação de ruptura não atinge nenhuma edificação ou infraestrutura na área afetada (Fl. 147).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	Idade < 5 anos ou sem atingimento do nível máximo operacional do reservatório ou sem informação (5)	5
Vazão de projeto (CT6)	Cheia Máxima Provável (CMP) ou Decamilenar TR (Tempo de Recorrência) = 10.000 anos (0)	0
CT = Somatória (a até f)		17

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo (0)	0
EC = Somatória (g até l)		00





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico e Projeto Executivo e "como construído" (0)	0
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PS = Somatória (n até r)		13

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Ricardo Magnani – Sítio Ararã
NOME EMPREENDEDOR:	Ricardo Magnani

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CATEGORIA DE RISCO	BAIXA
--------------------	--------------

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	17
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	00
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	13
$CT + EC + PSB$	30
CRI	BAIXA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	BAIXA

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de Reservatório Pulmão	
Nome do Curso D'água:	-	
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-11 – Alto Paraguai Superior / Bacia Hidrográfica do Paraguai	
UPG:	-	
Município/UF:	Denise/MT	
Empreendimento:	Sítio Ararão	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento:	Para acessar o Reservatório Pulmão a partir da cidade mais próxima, Denise, pela MT- 343, sentido nordeste, deve-se percorrer aproximadamente 42,47 km até chegar ao acesso do Sítio Ararão, onde está localizado o reservatório
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/24362
Número do SNISB:	37929
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat:14°47'0,14"S Long:57°05'11,94"O
Altura (m):	4,87
Tipo de Barragem:	barragem de terra do tipo Tanque Pulmão
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0,017271
Situação do empreendimento:	Operação

5.PARECER TÉCNICO

A solicitação de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO PEQUENO', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como 'BAIXO' e 'Categoria de Risco' (CRI) classificada como BAIXA. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37929.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.587/2026	37824 37901	Saul Stefanello	Barragem	Afluente do Córrego Braço de Cima, A-10 Sub-Bacia do Rio Xungú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Feliz Natal/MT	12°13'24,35" 54°37'30,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
1.588/2026	37913	Carlos Simão Introvini	Barragem	Afluente do rio Comandante Fotoura, A-7 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°37'23,5" 51°57'30,0"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.589/2026	37885	Eduardo Furh	Barragem	Afluente no Ribeirão João C Alvim UPG A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°17'54,70" 55°51'05,98"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.590/2026	37929	Sítio Ararão	Tanque pulmão	UPG A-11 Alto Paraguai Superior/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise / MT	14°47'0,14" 57°05'11,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.596/2026	37948	Anselmo Tiradentes de Moura	Tanque Pulmão	A-11 Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°48'49,10" 55°49'22,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno
1.597/2026	37949	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú	Barragem	Afluente no Igarapé Fontourinha UPG A-7 Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Cruz do Xingú/MT	10°10'16,31" 52°22'42,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno

Jeronimo Couto Campos

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT